ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR DR. ADONAY MONTEIRO
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000.
Site: www.camaramanacapuru.am.gov.br/; E-MAIL: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 103/2025.

Cria o Banco Municipal de Cadeiras de Rodas e Equipamentos Ortopédicos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado o Banco Municipal de Cadeiras de Rodas e Equipamentos Ortopédicos, destinado a fornecer gratuitamente à população equipamentos como muletas, andadores e cadeiras de rodas.

Art. 2º O acesso ao benefício será mediante cadastro social e laudo médico que ateste a necessidade do equipamento.

Art. 3º Os equipamentos poderão ser:

I – doados por pessoas físicas ou jurídicas;

II – adquiridos com recursos públicos;

Art. 4º O Banco será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que manterá cadastro atualizado dos beneficiários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. ADONAY MONTEIRO (PL)

VEREADOR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

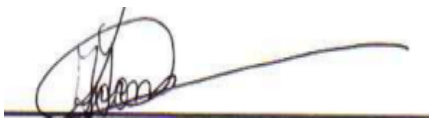
A acessibilidade e a mobilidade são direitos fundamentais garantidos pela Constituição Federal, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e pela Lei Orgânica Municipal. Entretanto, o acesso a equipamentos como cadeiras de rodas, andadores e muletas ainda é limitado em Manacapuru, especialmente para pessoas de baixa renda, idosos, pessoas com deficiência e vítimas de acidentes ou doenças incapacitantes.

O alto custo desses dispositivos torna inviável sua aquisição por muitos munícipes, o que compromete não apenas a locomoção, mas a autonomia, a saúde mental, o convívio social e o acesso ao trabalho e à educação. Diante disso, a presente proposição institui um banco público e comunitário de equipamentos ortopédicos.

O projeto é viável, replicável e de grande impacto social. Pode funcionar com equipamentos adquiridos pelo Município ou recebidos em doação, gerando uma política pública de baixo custo e alta eficiência. A operacionalização poderá ser feita com apoio de técnicos da saúde e da assistência social, que já atuam em programas de acompanhamento familiar.

A iniciativa reforça os princípios da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF) e da função social da Administração Pública.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 11 de maio de 2025.



DR. ADONAY MONTEIRO (PL)

VEREADOR